



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0025.0/2019

Fui designada, neste órgão fracionário, na forma regimental, relatora da proposição legislativa em foco, que pretende dispor sobre o pagamento da tarifa de pedágio, por meio de cartão de débito ou de crédito, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Preliminarmente, vislumbro, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a necessidade de suscitar diligência externa, à Casa Civil, para que traga aos autos a manifestação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) com informações sobre os possíveis impactos da normativa almejada (PL nº 0025.0/2019) na concessão e/ou exploração de rodovias com cobrança de pedágio em Santa Catarina.

Nesse contexto, solicita-se, após deferimento dos membros deste Colegiado, que se oficie **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, com o fim de colher a manifestação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) acerca da matéria em análise, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes..

Sala das Comissões,

Deputada Marlene Fengler
Relatora